

## **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20230003, celebrado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA e pela Pessoa Jurídica FLAVIO SANTOS PINHO 00773632212, que tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato, neste Município.**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ, com sede administrativa na na rua Praça Coronel Horácio, Bairro: Centro, Curuçá – Pará, CEP: 68.750-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.553.624/0001-97, neste ato representado pelo Exm Sr. Presidente FÁBIO VITOR MENDES MODESTO, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 5214764 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob Nº 899.327.062-72, residente e domiciliado na cidade de Curuçá/PA, denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** Empresa FLAVIO SANTOS PINHO 00773632212, CNPJ 36.520.429/0001-57, com sede na RUA: MARECHAL RONDON, Nº 445, CENTRO, Santa Luzia do Pará-PA, CEP 68644-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FLAVIO SANTOS PINHO, residente na RUA MARECHAL RONDON, Nº 445, CENTRO, Santa Luzia do Pará-PA, CEP 68644-000, portador do(a) CPF 007.736.322-12

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20230003, instruído no (a) Inexigibilidade nº 003/2023-CPL, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de março de 2023, nos termos previstos em suas Cláusula Quinta.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 20230003 de 04 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro 2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Termo, são:

Exercício 2023 Serviços de consultoria 3.3.90.35.00 Subelemento. 3.3.90.35.99 Manutenção de serviços legislativo da câmara municipal - 2.001

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do (a) Gestor (a) da Câmara Municipal, e dos termos exarados na Cláusula Quinta, do Contrato nº 20230003, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURUÇÁ-PA, 04 de janeiro de 2024.

Pela **Câmara Municipal de Curuçá-PA** / CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ - CMC  
CNPJ(MF) 04.553.624/0001-97  
CONTRATANTE

Pela CONTRATADA:

FLAVIO SANTOS PINHO 00773632212  
CNPJ 36.520.429/0001-57  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1- ..... 2- .....